



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.587.275/0001-74

## LEI Nº. 1993/2020

De 18 de março de 2020.

### **“DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.**

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal APROVA e ele Sanciona e Promulga, a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido reposição salarial no percentual de 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, nos salários-base do Quadro do Funcionalismo Municipal de Sete Barras.


**Parágrafo primeiro** - A presente reposição está prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.628, de 14/03/2012.

**Parágrafo segundo** - A reposição salarial de que trata esta Lei, está assegurado aos servidores do Quadro efetivo e Comissionado da Prefeitura Municipal de Sete Barras.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 18 de março de 2020.

  
Higino Jerônimo da Rosa Junior  
Sec. de Adm. e Finanças

  
DEAN ALVES MARTINS  
Prefeito Municipal